

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	Bom Jesus, 06 de maio de 2025
 Responsável pela elaboração: Elton Policastro Macedo E-mail: agricultura@bomjesus.rs.gov.br Telefone Fixo/Ramal: 54 3084 0005 (210)	TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - TFD Nº 038 / 2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA / AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Conforme o § 3º, do artigo do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

I – OBJETO A SER ENTREGUE / PRESTADO / REALIZADO

O presente tem como objeto a futura contratação de empresa especializada no transporte de máquinas intermunicipal com caminhão com prancha acoplada com capacidade para 6 mil toneladas. Sendo o transporte necessário para trazer de Porto Alegre ao município de Bom Jesus um trator doado pela Ementa Parlamentar do Deputado Lucas Redecker. Além disso é necessário o transporte de Bom Jesus a Caxias do Sul para levar o trator LS U80 para a oficina autorizada a fornecer peças e serviços para tratores LS da região.

II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente termo tem por objetivo a futura contratação de empresa especializada no transporte de máquinas intermunicipal com caminhão com prancha acoplada com capacidade para 6 mil toneladas. Sendo o transporte necessário para trazer de Porto Alegre ao município de Bom Jesus um trator John Deere modelo 5070E doado pela Ementa Parlamentar do Deputado Lucas Redecker para compor a frota agrícola do “Programa Municipal de Fortalecimento ao Produtor Rural” que atende pequenos e médios produtores com serviços de tratores agrícolas e implementos em áreas de até 5 hectares. Buscar o trator doado é de extrema importância para ampliar o número de pessoas atendidas pelo programa. Além disso, é necessário o transporte de Bom Jesus a Caxias do Sul para levar o trator LS U80 para a oficina autorizada a fornecer peças e serviços para tratores LS da região. Sendo que realizar manutenção e revisão em prestadoras de serviços autorizadas é essencial para garantir a durabilidade e desempenho de tratores, dentre os motivos principais pode-se mencionar manter a garantia de fábrica do trator, melhor qualidade de serviços prestados por utilizar peças originais, maior eficiência técnica e segurança, promove a economia através da manutenção preventiva reduzindo custos futuros, pois evita reparos mais caros e prolonga a vida útil do equipamento.

III – DESCRIÇÃO DOS ITENS OU SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

Item	Material Especificado	QTD	UN	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Buscar trator novo no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) em Porto Alegre (Bom Jesus a Porto Alegre considerando ida/volta)	484	km	**	**
2	Levar trator para oficina LS tractor em Caxias do Sul (Bom Jesus a Caxias do Sul considerando ida e volta)	286	km	**	**
Valor Total Geral:				R\$	

IV – QUANTO À ENTREGA DO BEM / EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 4.1. **Local:** Secretaria Municipal de Agricultura, Rua Júlio de Castilhos, 605 - Centro - CEP: 95290-000 ou retirada diretamente na fornecedora pelo contratante ou em endereço previamente informado.
- 4.2. **Horário:** Segunda a sexta-feira das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h30.
- 4.3. **Prazo previsto para entrega, início da execução:** Até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de envio da nota de empenho ou autorização de fornecimento, a qual será enviada por e-mail ou outro meio de comunicação.
- 4.4. **Possibilidade de ajuste do prazo acima:** () Não () Sim

V – DO RECEBIMENTO

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

5.1. Os materiais e serviços deverão ser entregues/prestados de uma só vez, dentro do prazo estipulado no item 4.3 deste Termo de formalização de demanda, sempre no endereço informado pela Secretaria solicitante.

5.2. No valor contratado estão incluídas todas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente termo.

5.3. A fiscalização da prestação de serviços e ou entrega de materiais será realizada por Servidor Municipal indicado pelo responsável da Secretaria, e terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento convocatório, considerando a proposta de preços parte integrante do termo.

5.4. Serão recusados os serviços e ou materiais caso estes não estejam em acordo com todas as especificações do presente neste instrumento.

VI – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada/entregue, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;

6.2. Em caso de realização da entrega de forma parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todo o objeto contratado.

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.



ELTON POLICASTRO MACEDO
Responsável pela elaboração



JOÃO MANOEL CASTRO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Agricultura